



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



LEI Nº 077/2000

SUMULA: Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, à aposentados e pensionistas e entidades filantrópicas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Olimpio de Moura, Prefeito Municipal de Catanduvas, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, de um imóvel:

- a) Os aposentados e pensionistas, cuja renda não seja superior a (01) um salário mínimo vigente.
- b) As entidades filantrópicas, legalmente organizadas.
- c) Os maiores de 60 (sessenta anos) que preencham os mesmos requisitos da alínea "a".

Parágrafo Único - Os beneficiados pela isenção, deverão conservar e manter limpos os seus imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2000.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito